



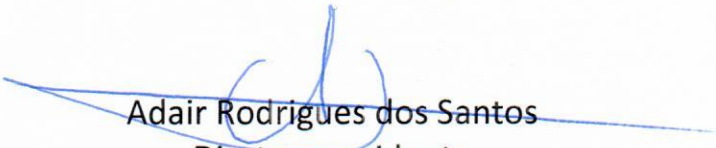
Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Anápolis - Goiás

Fundado em 09-04-89 - Reconhecido em 21-04-89 - Anápolis - Goiás
CNPJ 24.857.005/0001-01

FILIADO A FETTRANSPORTE

Ata De Assembleia Do Sittra – Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários Do Município De Anápolis – Sittra Para Aprovação Dos Termos Do Acordo Coletivo De Trabalho De Caráter Emergencial Com A Empresa HNK BR Indústria De Bebidas Ltda.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (21.05.2020), às 9h00m reuniu-se em negociação coletiva, a diretoria do Sindicato Dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários Do Município De Anápolis – SITTRA com a diretoria da Empresa HNK BR Indústria de Bebidas LTDA. Nessa negociação realizada entre as partes em caráter de urgência, aprovou-se o Acordo Coletivo de Trabalho de caráter emergencial 2020/2020 da categoria diferenciada que pertence a nossa entidade. Considerando o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#). Considerando a expedição da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que apresenta medidas trabalhistas que poderão ser tomadas durante o período de calamidade e emergência. Dado a situação excepcional em que estamos vivendo de pandemia pelo vírus Covid-19, impactando no recolhimento da população, a direção do Sindicato aprovou os termos da negociação coletiva, onde a vigência do presente acordo coletivo terá a vigência de 04 de maio de 2020 á 31 de dezembro de 2020, abrangendo todos os empregados registrados na unidade signatária da empresa acordante, onde a empresa poderá adotar a suspensão do contrato individual de todos ou parte de seus empregados pelo prazo mínimo de 30 dias, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário a fim de garantir a saúde dos mesmos, ficando garantindo o emprego ou salário, quando do retorno das atividades e durante o período de afastamento das atividades, a empresa concederá um pagamento mensal a título de abono com valor equivalente ao seu salário base com direito de todos os seus benefícios, exceto o vale refeição e vale transportes, que são de uso para o trabalho. Não tendo mais nada a tratado, eu, Adair Rodrigues dos Santos, Presidente do SITTRA, lavrei a presente Ata que deverá ser juntada à MR a ser gerada pelo sistema “mediador”, e em seguida, se gerar o Requerimento. Anápolis, 21 de maio de 2020.


Adair Rodrigues dos Santos
Diretor presidente

SEDE PRÓPRIA: Av. Paranapanema - Qd. 27-A - Lt. 10 - Jd. América - Fone: (62) 3314-1955
CEP 75.115-640 - Anápolis-Goiás

“UMA CLASSE DIRIGINDO SEU CAMINHO”

“UMA CLASSE UNIDA E ORGANIZADA, SERÁ SEMPRE OUVIDA E RESPEITADA”.